



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 091/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

Concede transporte a integrantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Vila Maria para Congresso de Jovens no município de Ibiaçá - RS.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a integrantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Vila Maria, até o Município de Ibiaçá - RS, no dia 12 de novembro de 2022, para participação em Congresso de Jovens.

Parágrafo único. O transporte será realizado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, .... de ..... de 2022.

**JUSTIFICATIVAS:**

Nobres Vereadores: Apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei, que versa sobre a concessão de transporte para integrantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Vila Maria até o município de Ibiaçá-RS.

A Igreja formulou pedido de transporte para que em torno de vinte pessoas possam participar de Congresso de Jovens, no município de Ibiaçá-RS, conforme requerimento protocolado sob nº 982/2022, que segue anexo.

Assim, apresentamos a matéria do presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Edis.

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria